

CURADOR ESPECIAL

Portal do Conhecimento / Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 235

CABERÁ AO JUIZ DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE A NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL A SER EXERCIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INCLUSIVE, NOS CASOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR, NOS MOLDES DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 142 PARÁGRAFO ÚNICO E 148 PARÁGRAFO ÚNICO "F" DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE C/C ART. 9 INCISO I DO CPC, GARANTINDO ACESSO AOS AUTOS RESPECTIVOS.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 0038977-13.2010.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 04/04/2011 - RELATOR: DESEMBARGADORA ELIZABETH GREGORY. VOTAÇÃO UNÂNIME.

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032362-16.2024.8.19.0000. JULGAMENTO EM 11/11/2024. RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ FELIPE FRANCISCO. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 14/11/2024.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br